
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2023 - CONSELHO TUTELAR

EDITAL 02/2023

Processo de escolha indireta suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Antonina/Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antonina/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **TORNA PÚBLICO** abertura de inscrições para a escolha de titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina e dá outras providências.

DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de conselheiros tutelares titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Antonina, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vagas para membros titulares e 5 vagas para membros suplentes; para o período compreendido entre 09 de agosto de 2023 a 09 de janeiro de 2024;

A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA institui Comissão Especial, por meio de reunião extraordinária ocorrida do dia 17 de julho de 2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar, sendo eles:

Presidente da comissão especial: José de Mello Neto

Membros: Patrícia dos Santos Fernandes, Monésio Américo Rodrigues, Fernanda Cecília Ribeiro

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Possuir reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo CONANDA;

Idade igual ou superior a vinte e um anos;

Residir no município a mais de 2 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz, telefone;

Estar de gozo dos direitos políticos;

Apresentar certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, reconhecido pelo MEC.

Apresentar declaração de disponibilidade de trabalhar, à concordância com a carga horária de 08 (oito) horas/dia, 40 (quarenta) horas/semanais, mais plantões aos finais de semana, feriados e noturnos;

Apresentar currículo no ato da inscrição;

Apresentar certidão de antecedentes criminais.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

A remuneração dos Conselheiros Tutelares e seus suplentes em exercício, será de R\$ 1.936,00 (um mil novecentos e trinta e seis).

A remuneração fixada não gera relação de emprego com municipalidade;

Será assegurado ao Conselheiro Tutelar: remuneração de férias anuais, 13º salário, licença maternidade e/ou paternidade, de saúde, nupcial e luto (falecimentos de genitores, filhos, irmãos e cônjuge).

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

É facultado a qualquer cidadão impugnar, conforme prazo previsto neste Edital, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 02/08/2023.

O CMDCA, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral deverá divulgar o local de votação.

A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.

Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Não poderão concorrer as pleito, os(as) conselheiros(as) que pediram e exoneração na eleição dos novos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2023.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: eleição indireta pelos membros do CMDCA

IV - Quarta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

A inscrição será efetuada na Associação de Moradores do Bairro da Graciosa, Graciosa de Baixo e Portinho – Rua Escoteiro Milton Oribe, 395, Potinho, município de Antonina, estado do Paraná conforme previsto na Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

As inscrições serão realizadas no período de 19/07/2023 a 21/07/2023 (dias úteis), das 08h30min às 11h30min e das 13h30 às 16h30min.

A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a).

Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fê e contrafé.

DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do dia 22 a 24/07/2023.

A publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas será realizada na data de 25/07/2023.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

O candidato impugnado terá 02 (dois) dias úteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 02/08/2023.

DA TERCEIRA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA.

Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

O Processo de Escolha realizará-se através de reunião extraordinária do Conselho Municipal da criança e adolescente no 02/08/2023, das 9h, horário local, na Associação de Moradores do Bairro da Graciosa, Graciosa de Baixo e Portinho – Rua Escoteiro Milton Oribe, 395, Potinho, município de Antonina, estado do Paraná, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

O resultado oficial da votação será publicado oficialmente a partir do dia 03/08/2023.

DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos dois conselheiros tutelares titulares e suplentes escolhidos, em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

A diplomação dos Conselheiros Tutelares será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada quando se fizer necessária, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos suplentes de conselheiros tutelares.

O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

Publique-se.

Antonina, 18 de julho de 2023.

SIRLENE DO PILAR MACHADO

Presidente do CMDCA

JOSÉ DE MELLO NETO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Suplementar do Conselho

Cronograma do processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Antonina/Paraná	
Calendário Referente ao Edital nº 02/2023 - CMDCA	
18/07/2023	Publicação do Edital
19 a 21/07/2023	Inscrições na sede do CMDCA
22 a 24/07/2023	Análise dos requerimentos de inscrições

25/07/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
26/07 e 27/07/2023	Prazo para recurso
28/07/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial
31/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos
01/08/2023	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas
02/08/2023	Dia de votação (escolha feita pelos conselheiros do CMDCA)
03/08/2023	Divulgação do resultado da votação
04/08/2023	Prazo para recurso do resultado da eleição
07/08/2023	Análise dos recursos
08/08/2023	Resultado do Recurso de Votação e Publicação da lista dos habilitados
10/08/2023	Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4EFEDD31

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2023. Edição 2816

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>